



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 178 / 2022

EMENTA: Institui a **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no âmbito deste município da **Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.735/2012**, que deu origem ao **Fundo Municipal de Defesa Civil do Município da Vitória de Santo Antão**, inscrito no **CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 17.964.953/0001-72**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da supracitada Lei Municipal, a Comissão Gestora do FMDC será integrada por representantes de 09 (nove) Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Coordenadoria de Defesa Civil da Vitória de Santo Antão**, nos termos da **Lei Municipal nº 3.735/2012**, de 29 de outubro de 2012, com a finalidade de atender as necessidades, em nível municipal, de todas as Ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos;

III – Situação de Emergência: o reconhecimento do Poder Público em situação anormal, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afeta;

IV – Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento do Poder Público em situação anormal, cujo desastre tenha causado sérios danos a comunidade afetada, inclusive a vida de seus integrantes.

Art. 3º - A **Coordenadoria de Defesa Civil da Vitória de Santo Antão** será composta pelos membros representantes das seguintes Secretarias Municipais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- I - **Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã**, representada por: **ADY ALVES DOS SANTOS** - CPF: 745.167.874-15;
- II - **Secretaria de Governo**, representada por: **MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS** – CPF: 417.280.174-91;
- III - **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**, representada por: **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS** – CPF: 134.605.284-00;
- IV - **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, representada por: **MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO** – CPF: 064.407.274-02;
- V - **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos**, representada por: **EVILSON RODRIGUES RÊGO** - CPF: 103.037.744-87;
- VI - **Secretaria da Fazenda Municipal**, representada por: **ANA PAULA BEZERRA E SILVA** – CPF:029.950.344-44;
- VII - **Secretaria de Educação**, representada por: **CARMELO SOUZA DA SILVA** – CPF: 255.912.824-15;
- VIII - **Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano**, representada por: **LAILA ALBUQUERQUE DUARTE CAVALCANTE** – CPF: 042.339.384-71;
- IX - **Controladoria-Geral do Município**, representada por: **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA** – CPF: 244.024.864-91.

Parágrafo Único – Os membros da Coordenadoria de Defesa Civil mencionados neste artigo, não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA.

Prefeito